



LEI Nº 1112/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 55/2003 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 55/2003, no CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS, alterando a SEÇÃO I – Disposições Gerais e criando a SEÇÃO IX - DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR passando a ter a seguinte redação:

“Art. 116 – Conceder-se-á licença ao servidor ocupante de cargo efetivo:

....

....

VII- para desempenho de mandato de conselheiro tutelar.

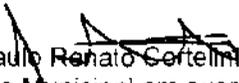
SEÇÃO IX  
DA LICENÇA PARA  
DESEMPENHO DE MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 126 A- Será concedida ao servidor licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de janeiro de 2018.

  
Paulo Renato Cortelini  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
Claudio Luciano Gonçalves Aguiar  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento